

Regulamento do ATL do Agrupamento de Escolas Soares Basto

Artigo 1º

Objetivo do Regulamento

O presente Regulamento tem como objetivo regular o funcionamento das Atividades de Ocupação dos Tempos Livres (ATL) do Agrupamento de Escolas Soares Basto a funcionar no âmbito de uma parceria deste com a Santa Casa de Misericórdia de Oliveira de Azeméis, a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis e a Associação de Pais da Escola Básica e Secundária Soares Basto.

Artigo 2º

Objetivos do ATL

1. O ATL tem como objetivos:
 - a) Promover relações de interação de acordo com as necessidades fundamentais dos alunos.
 - b) Promover o desenvolvimento de situações ricas em afeto, que promovam nos alunos sentimentos de segurança, estabilidade e regularidade.
 - c) Desenvolver formas de acolhimento dos pais dos alunos que permitam a construção de sentimento de confiança e a compreensão mútua das lógicas educativas, utilizadas por pais e educadores.
 - d) Ajudar os alunos a utilizar as suas progressivas capacidades psicomotoras, cognitivas e psicossociais para descobrir, alcançar e explorar o mundo que os rodeia.
 - e) Promover a aprendizagem de situações de exercício de responsabilidade e autodomínio.
 - f) Ajudar na construção de normas individuais e sociais necessárias ao desenvolvimento de padrões de comportamento equilibrado.
 - g) Incentivar situações de interação individual e em grupo que permitam a discussão de pontos de vista e maleabilização de opiniões e conceitos.

Artigo 3º

Deveres do Pessoal do ATL

Compete ao pessoal do ATL:

1. Proceder ao acompanhamento dos alunos no ATL dentro do seu período e horário de funcionamento;
2. Proporcionar um ambiente adequado e atividades de caráter lúdico e pedagógico às crianças e jovens;
3. Realizar trabalho direto com os alunos, de acordo com as atividades programadas;
4. Promover uma participação ativa das crianças e jovens na definição do plano de atividades e na organização e funcionamento da resposta social;
5. Promover contatos com os pais no sentido de se obter uma ação educativa integrada;
6. Colaborar no atendimento dos pais dos alunos à entrada e saída na Instituição;
7. Manter atualizado o dossier de sala com o registo da planificação das atividades, mapa de presenças dos alunos, reflexão e avaliação do seu projeto e do seu desenvolvimento;
8. Promover o desenvolvimento integral do aluno, nomeadamente psicomotor, afetivo, intelectual, social e moral;
9. Ministras aos alunos a medicação prescrita;
10. Acompanhar os alunos, sempre que necessário e em situações de urgência, nas suas deslocações ao Centro de Saúde ou Hospital;
11. Informar a Direção de eventuais acontecimentos que possam influenciar o normal funcionamento da resposta social ou que ponha em causa o bem-estar dos alunos;
12. Apoiar os alunos durante o lanche, de forma a garantir que estes se alimentem devidamente;
13. Proceder diariamente à limpeza, arrumação e manutenção das salas e equipamentos, nomeadamente mobiliário, material pedagógico e brinquedos.

Artigo 4º

VAGAS

1. O número de vagas do ATL será, no seu máximo, de 36 alunos.
2. Desde que existam vagas, poderão ser recebidas novas inscrições ao longo do ano.

Artigo 5º

Admissão

1. Constituem condições gerais de admissão no ATL:
 - a. A frequência do 5º, 6º ou 7º ano da EBSSB;
 - b. A aceitação, por parte do Encarregado de Educação do aluno, do Regulamento do ATL.
2. As inscrições estarão abertas a partir do dia 1 de julho e serão efetuadas em boletim elaborado para o efeito, nos serviços administrativos da Escola Básica e Secundária Soares Basto.
3. Os alunos que só pretendam frequentar o ATL durante as interrupções letivas (férias escolares), deverão fazer a sua inscrição até 30 (trinta) dias antes do início da respetiva interrupção.

- 4.A admissão destes alunos ficará dependente do número de vagas disponíveis para o efeito.
- 5.Terão prioridade nas interrupções letivas os alunos que frequentam o ATL durante o período letivo.
- 6.Outras situações relacionadas com a admissão de alunos ou com o funcionamento do ATL serão analisadas e decididas pela direção do Agrupamento.

Artigo 6º

Renovação da Inscrição

1. Todos os alunos que frequentaram o ATL no ano letivo anterior e que pretendem continuar a frequentar no ano seguinte devem renovar a inscrição durante o mês de junho.
- 2.A renovação da inscrição no ATL apenas é possível se todas as mensalidades do ano ou anos letivos anteriores se encontrarem regularizadas.
- 3.Caso os pais ou o encarregado de educação não procedam à renovação da inscrição do aluno no ATL nos termos referidos nos números anteriores, considera-se que houve desistência e a vaga será de imediato ocupada.
- 4.As vagas existentes serão preenchidas de acordo com os seguintes critérios de prioridade:
 - a) Renovação de matrícula no ATL para alunos que vão frequentar o 6º ano (alunos que frequentaram o ATL no ano letivo anterior);
 - b) Renovação de matrícula no ATL para alunos que vão frequentar o 7º ano (alunos que frequentaram o ATL no ano letivo anterior);
 - c) Aluno que tenha irmão ou irmãos a frequentar o ATL;
 - d) Alunos com um dos pais ou ambos a trabalhar no Agrupamento de Escolas Soares Basto;
 - e) Prioridade da inscrição de acordo com a ordem de entrada da mesma nos serviços administrativos.

Artigo 7º

Ato de inscrição

O ato de inscrição do aluno para a frequência do ATL é efetuado dentro dos prazos definidos para o efeito, procedendo-se ao preenchimento da respetiva ficha de inscrição.

Artigo 8º

Período de funcionamento e horário

- 1.O ATL inicia atividades durante a primeira ou segunda semana de setembro e funciona até 31 de julho seguinte, exceto:

- Sábados e domingos
- Feriados Nacionais e Concelhio
- Véspera de Natal e Ano Novo
- Terça-feira de Carnaval
- Segunda-feira de Páscoa.

2.Excecionalmente, poderá verificar-se algum encerramento pontual por motivos devidamente justificados e que serão, em tempo útil, comunicados aos encarregados de educação.

3.O horário de funcionamento do ATL é o seguinte:

- Nos períodos letivos, das 13h30min às 19h;
- Nas interrupções letivas, das 07h30min às 19h.

Artigo 9º

Atrasos

1. Caso se verifique, por parte dos Encarregados de Educação, incumprimento reiterado do horário previsto para a saída dos alunos (19h), poderão ser aplicadas as seguintes sanções: advertência, multa até metade do valor da mensalidade e/ou taxa e perda do direito de frequentar o ATL.

2. A aplicação dessas sanções compete à direção do Agrupamento de Escolas.

Artigo 10º

Funcionamento do espaço

1.As atividades decorrerão na escola sede do agrupamento, no Edifício E, em salas a designar de acordo com a disponibilidade dos espaços e os números de inscrições.

2.A permanência dos alunos no recinto escolar antes ou para além do horário de funcionamento do ATL é da responsabilidade dos respetivos encarregados de educação.

3.Os alunos só poderão sair do ATL para o exterior do recinto da escola, desde que entregues às pessoas identificadas na ficha de inscrição ou a alguém devida e previamente autorizado pelos pais e/ou encarregados de educação.

4.Os alunos só poderão deslocar-se sozinhos para o exterior da escola, no final do ATL ou em horário especificado, se estiverem devidamente autorizados por escrito pelos pais e/ou encarregados de educação.

5.Aquando da realização de atividades no exterior, os pais e/ou encarregados de educação têm que assinar um termo de responsabilidade para o efeito, sem o qual o aluno não poderá participar nas mesmas.

6.Quando não existir esse termo de responsabilidade, o aluno não poderá frequentar o ATL durante o período de realização das referidas atividades.

7.No momento da inscrição ou aquando da frequência do ATL, se os houver, devem ser comunicados por escrito todos os cuidados especiais a ter com os alunos.

Artigo 11º

Regulamento do ATL do Agrupamento de Escolas Soares Basto - 2021/2022

Mensalidades

- 1.O valor da mensalidade é estabelecido pelo Agrupamento de Escolas, levando em conta o escalão atribuído ao aluno pela Segurança Social. (Para o ano letivo de 2021/2022 ver tabela 1).
- 2.As mensalidades deverão ser pagas até ao dia 10 do mês a que dizem respeito e a sua liquidação deve de ser efetuada nos serviços administrativos da Santa Casa da Misericórdia de Oliveira de Azeméis ou através de transferência bancária.
- 3.Após aquela data será a mensalidade em atraso agravada com a obrigação de pagamento adicional de uma taxa no valor de 1€ por cada dia de mora.
- 4.No mês de setembro, excecionalmente, o pagamento poderá ocorrer até ao dia 17.
- 5.Nos meses de interrupção letiva, os alunos que frequentarem o ATL, para além da mensalidade, pagarão a taxa que, para o ano letivo de 2021/2022, consta da tabela 1.
- 6.A primeira mensalidade deverá ser paga no ato de inscrição, como forma de garantir a admissão do aluno.
- 7.No caso de o aluno ser admitido no decurso do ano escolar, a primeira mensalidade, igualmente a pagar no ato de inscrição, corresponderá ao mês da admissão.
- 8.Em casa de inscrição no ATL apenas nas interrupções letivas, os valores a pagar pela frequência, para o ano letivo de 2021/2022, são os que constam da tabela 2.
- 9.A mora no pagamento de uma mensalidade para além do dia 20 do mês seguinte àquele a que respeita determina a suspensão da frequência do aluno até efetiva regularização.
- 10.Se a situação de mora persistir para além do fim do referido mês, pode a direção do Agrupamento de Escolas anular a inscrição no ATL, ficando o aluno impedido de frequentar o mesmo.
- 11.A anulação da inscrição no ATL por parte do aluno deverá ser feita por escrito junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que o não cumprimento deste prazo implica o pagamento da mensalidade do mês seguinte àquele em que for solicitada a anulação.
- 12.A desistência sem mais da frequência do ATL implica sempre o pagamento da mensalidade correspondente ao mês seguinte àquele em que a mesma ocorre, considerando-se, para este efeito, que ela só ocorre quando o seu conhecimento formal chega aos referidos serviços administrativos.
- 13.As ausências ao ATL não conferem direito a qualquer desconto, a não ser que sejam motivadas por doença devidamente comprovada por atestado médico e ocorram durante pelo menos 15 dias consecutivos, caso em que haverá um desconto de 25% na mensalidade.
- 14.Verificando-se a ausência continuada de um aluno durante o período de um mês sem aviso prévio ou comunicação da razão dessa ausência por parte dos pais e/ou encarregado de educação e sem pagamento da respetiva mensalidade, presume-se que o aluno desistiu do ATL, a não ser que os pais e/ou encarregado de educação, avisados por carta registada, regularizem a situação, incluindo o pagamento ou pagamentos em falta, no prazo de cinco dias úteis.

15 A frequência no ATL é uma opção dos encarregados de educação, não se encontrando a mesma abrangida por medidas de apoio social e económico, como sejam as previstas pela Segurança Social.

16.A mensalidade não inclui o custo das atividades extracurriculares do ATL, tais como frequência de piscinas, entrada em espetáculos e museus, transporte em autocarros alugados, passeios e outras do género.

17.Todas as despesas com refeições, serviço de bar, papelaria e reprografia efetuadas pelos alunos do ATL são pagas através do respetivo cartão do aluno, sendo da sua inteira responsabilidade.

18.O fornecimento de refeições aos alunos do ATL durante as interrupções letivas depende de autorização da DGESTE.

Artigo 12º

Seguro

1. As crianças que frequentam o ATL estão cobertas pelo seguro escolar dentro do recinto escolar e durante as atividades letivas.
2. Para as atividades a realizar fora do recinto escolar e nas interrupções letivas será contratado um seguro específico a pagar no início do ano em que ocorre.

Artigo 13º

Saúde e medicamentos

- 1.Aquando da inscrição do aluno no ATL os pais e/ou encarregados de educação têm o dever de informar sobre antecedentes patológicos e eventuais alergias a medicamentos e alimentos, assim como sobre precauções especiais a serem tomadas na prática do exercício físico e outras restrições específicas.
- 2.Os pais e/ou encarregados de educação dos alunos que apresentem sintomas de doença ou se encontrem afetados por parasitas serão logo avisados, a fim de tomarem de imediato as medidas adequadas.
- 3.Em caso de acidente ou doença súbita, recorrer-se-á ao protocolo do seguro escolar, avisando-se de imediato a pessoa indicada na ficha de inscrição.
- 4.A administração de qualquer medicação impõe aos pais e encarregados de educação a obrigação de fazerem a entrega da mesma à professora responsável pelo ATL juntamente com a prescrição médica ou com o Termo de Responsabilidade preenchido e assinado.
- 5.Qualquer ausência por motivos de saúde deve ser comunicada aos serviços do ATL.

Artigo 14º

Programa anual

- 1.Em cada ano letivo é elaborado um Plano Anual (a ser entregue durante o mês de setembro), onde são expostas as atividades, visitas e tarefas a realizar ao longo do ano.

2. Durante as interrupções letivas, o ATL terá um programa específico composto por um conjunto de atividades com regras também específicas e que será, atempadamente, divulgado a todos os Encarregados de Educação.

3. Para além dessas atividades, existem outras que serão dinamizadas em todos os anos letivos, tais como o São Martinho, Natal, Carnaval e Páscoa.

Artigo 15º

Direitos e deveres

1. Direitos do aluno:

- a) Participar em todas as atividades promovidas pelo ATL;
- b) Ter atividades corretamente dirigidas e monitores assíduos e pontuais;
- c) Ser tratado com delicadeza e respeito pela coordenadora, pessoal auxiliar e colegas;
- d) Utilizar todos os espaços do ATL;
- e) Ser ajudado nas tarefas em que tenha dificuldade;
- f) Ser prontamente socorrido em caso de acidente ou indisposição física;
- g) Recorrer à coordenadora e/ou assistentes operacionais sempre que necessite de um conselheiro e/ou amigo.

2. Deveres do aluno:

- a) Ser assíduo e pontual e respeitar todos os elementos que integram a equipa do ATL, bem como os colegas;
- b) Contribuir, através de uma participação responsável, para o bom desenvolvimento das atividades em que participa;
- c) Manter a higiene em todo o espaço utilizado pelo ATL;
- d) Participar nas visitas de estudo ou outras atividades que impliquem saídas, desde que autorizado por escrito pelos pais ou Encarregado de Educação.

3. Direitos dos Pais e Encarregados de Educação:

- a) Igualdade de tratamento, independentemente da raça, religião, nacionalidade, idade, género ou condição social;
- b) Confidencialidade das informações fornecidas sobre o seu educando, vida privada e familiar;
- c) Participar ativamente na vida do ATL;
- d) Colaborar, quando solicitado, com o pessoal técnico da Escola nas estratégias que visam a adaptação, integração e melhoria do desenvolvimento do seu educando;
- e) Que o estabelecimento de ensino assegure a prestação de serviços e o bom funcionamento;
- f) Ser recebido sempre que necessário pela respetiva Coordenadora ou Direção da escola, em dia e hora a combinar previamente de forma a não perturbar o trabalho e ordem na sala;
- g) Tomar conhecimento do Projeto e Plano de Atividades do ATL, assim como deste Regulamento Interno;
- h) Ser informado sobre qualquer alteração relativa ao cronograma semanal, nomeadamente passeios, reuniões, atendimentos e outros;

- i) Ter acesso à ementa semanal.
3. Deveres dos Pais e Encarregados de Educação:
- a) Respeitar todos os elementos da comunidade do ATL;
 - b) Proceder à inscrição das crianças, assim como ao pagamento das mensalidades nos prazos regulamentados;
 - c) Ajudar os seus educandos a desenvolver hábitos de trabalho e atitudes de ajuda;
 - d) Assinar e devolver todas as comunicações/autorizações que lhe forem dirigidas;
 - e) Responder às solicitações que o ATL lhe fizer e participar ativamente nas atividades que lhes forem propostas;
 - f) Informar com antecedência as faltas previsíveis do aluno;
 - g) Responsabilizar-se pelos danos causados pelo seu educando, assumindo os encargos que daí resultarem;
 - h) Informar a Coordenadora do ATL de qualquer medicação a tomar pelo aluno e horário de administração e disponibilizá-la, nunca esquecendo a prescrição médica que lhe deu origem;
 - i) Informar antecipadamente a Coordenadora sempre que alguém, que não os Pais/Encarregados de Educação, tenha de efetuar a recolha da criança no ATL, identificando devidamente essa pessoa.

Artigo 16º

Responsabilidades e incumprimentos

1. O ATL não se responsabiliza pelo desaparecimento ou deterioração de objetos que os alunos tenham em seu poder durante a frequência do ATL (dinheiro, telemóveis, *tablet*, IPAD, etc.).
2. Nos casos em que se verifique desrespeito grave ou sistemático do presente Regulamento, deverá a situação, por iniciativa da Coordenadora ou dos Encarregados de Educação, individualmente ou em grupo, ser apresentada à Direção do Agrupamento para apreciação e eventual decisão, a qual, se tomada em consequência de comportamento impróprio imputável a um aluno ou ao seu Encarregado de Educação, poderá revestir a forma de suspensão ou expulsão do ATL, mediante processo aberto para o efeito.
3. Em caso de abertura de processo nos termos do ponto anterior, fica garantido o direito de audiência e de defesa aos visados.
4. As eventuais reclamações ou sugestões quanto ao funcionamento do ATL ou quanto aos atos praticados pelo pessoal técnico e auxiliar deverão ser apresentadas diretamente à Direção do Agrupamento, que resolverá os casos que se enquadram no âmbito das suas competências.

Artigo 17º

Recursos humanos

1.O Agrupamento de Escolas Soares Basto, a Santa Casa da Misericórdia de Oliveira de Azeméis e a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis assegurarão os recursos humanos necessários ao funcionamento do ATL.

2.A equipa do ATL pode variar de acordo com o número de crianças inscritas.

Artigo 18º

Disposições finais

1.O presente Regulamento será objeto de alteração ou revogação por parte da Direção do Agrupamento sempre que as normas legais o exijam e justifiquem.

2.As lacunas e dúvidas na interpretação do presente Regulamento serão integradas pelo recurso às normas legais aplicáveis e interpretadas e decididas pela Direção.

3.O presente Regulamento, aprovado pelos parceiros, Conselho Pedagógico e Conselho Geral, entra em vigor no dia imediatamente seguinte à sua aprovação.

4.Este Regulamento será entregue aos Encarregados de Educação no ato de inscrição ou da renovação da inscrição do aluno no ATL.

5.A inscrição ou renovação da inscrição do aluno constitui uma forma de declaração de aceitação das normas e regras do ATL do Agrupamento de Escolas Soares Basto.

Anexos:

Tabela 1 - Mensalidades

Meses	Mensalidades			Taxas de interrupção letiva para todos os escalões
	Escalão A	Escalão B	Escalão C	
Setembro	20€	25€	30€	5€
Outubro	20€	25€	30€	
Novembro	20€	25€	30€	5€
Dezembro	20€	25€	30€	5€
Janeiro	20€	25€	30€	
Fevereiro	20€	25€	30€	
Março	20€	25€	30€	
Abril	20€	25€	30€	5€
Maio	20€	25€	30€	
Junho	20€	25€	30€	5€
Julho	20€	25€	30€	5€

Nota – No caso de haver irmãos a frequentar o ATL, beneficiarão os mesmos de um desconto de 10% nas respetivas mensalidades e taxas.

Tabela 2 – Mensalidades para alunos que frequentam o ATL apenas nas interrupções letivas.

Interrupções letivas	Valor da Mensalidade
Mês de Setembro	20€
Interrupção de Novembro	15€

Natal	15€
Interrupção de Janeiro	15€
Carnaval	10€
Páscoa	15€
Mês de Junho	30€
Mês de Julho	40€
Preço por semana	15€

Nota – No caso de haver irmãos a frequentar o ATL, beneficiarão os mesmos de um desconto de 10% nas respetivas mensalidades.

Aprovado em Conselho Pedagógico de 06 de setembro de 2021.

A Presidente da CAP

